



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO.

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55

Exercício: 2019

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.445

DE 20 DE JANEIRO DE 2020. LEI 1.317

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de R\$ **52.430,53**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e das outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa, 3.3.90.93.00 – indenizações e restituições, no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R\$ 52.430,53** (cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				52.430,53
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
537		10.301.1004.2032.0000	Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde	52.430,53
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0327
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	228	REDE BÁSICA - INCLEMENTO PAB 2016

Artigo 2º.- A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

Excesso: SUPERÁVIT FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019/ REDE BÁSICA – INCLEMENTO TEMPORÁRIO DO PAB REFERENTE AO ANO DE 2016 **52.430,53**

Fontes de Recurso
3 2752.430,53

Artigo 3º.- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2020, no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância **R\$ 52.430,53** (cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e três centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 03 27 / **REDE BÁSICA - INCLEMENTO PAB 2016**

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de janeiro 2020

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal